

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Primeira Clínica da Família é entregue em Conceição de Jacareí***

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Saúde, inaugurou em Conceição de Jacareí a primeira Clínica da Família do município. A solenidade de entrega aconteceu nesta quinta-feira (08), com a presença do Prefeito Luiz Claudio Ribeiro. A nova unidade de saúde oferecerá atendimentos de diversas especialidades para os moradores da região.

A Clínica da Família está localizada na Rua Cristóvão Ferreira Ceia, no Morro do Pau Rolo. A unidade é totalmente climatizada e possui uma estrutura que inclui recepção com TV, dois consultórios equipados, farmácia, administração, copa, sala de vacinação, curativos e procedimentos, além de sanitário para Pessoas com Deficiência (PCD).

A unidade contará com uma equipe multidisciplinar, composta por diversos profissionais de saúde, incluindo médicos de diferentes especialidades, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, entre outros.

O Prefeito Luiz Claudio Ribeiro demonstrou alegria em poder cumprir uma de suas propostas de campanha, que era levar mais saúde para os moradores da parte alta de Conceição de Jacareí. Ele aproveitou a ocasião para anunciar que, em breve, todos os distritos terão uma Clínica da Família.

“Hoje entregamos com muito orgulho a primeira Clínica da Família aqui em Conceição de Jacareí. Esta inauguração reflete o compromisso da nossa gestão



em levar saúde de qualidade para todo o município. Em apenas 8 meses, já realizamos a reforma da ESF de Itacurubitiba e a revitalização da UBS de Conceição. E isso é apenas o começo, pois onde houver um morador de Mangaratiba, estaremos lá, oferecendo dignidade, estrutura e serviços públicos que realmente funcionam”, afirmou o prefeito.

O vice-prefeito e Secretário de Saúde, Lucas Venito, destacou que a nova unidade vai facilitar o acesso à saúde para os moradores da parte alta de Conceição, garantindo um atendimento mais próximo, prevenindo o agravamento de doenças e desafogando o fluxo de pacientes no Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

Durante a cerimônia, também foram entregues os novos coletes para os agentes de saúde da unidade, que agora estarão devidamente identificados, facilitando as visitas domiciliares e oferecendo mais segurança para os pacientes. Todos os agentes de saúde do município também receberão o novo uniforme.

O evento contou com a presença de moradores da região, profissionais da saúde que atuarão na nova unidade, além dos vereadores Yury Aguiar, Dr. Cezinha, Daniel Vasconcellos, Cecília Cabral, Chicão da Ilha e secretários municipais.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 3215 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLI NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de agosto de 2025

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.165 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE".

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.769.269,18 (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Mario Peixoto, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
11	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	16000000	R\$ 15.000,00	
11	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16650000	R\$ 150.000,00	
18	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.30.00	16000000	R\$ 1.150.000,00	
27	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	17040000	R\$ 38.000,00	
50	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	15000000	R\$ 38.000,00	
90	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 714.080,01	
123	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15500000	R\$ 354.189,17	
124	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 124.000,00	
130	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 136.000,00	
725	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.47.00	17040000	R\$ 50.000,00	
3	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	16000000		R\$ 15.000,00
12	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16653110		R\$ 150.000,00
14	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.36.00	15000000		R\$ 17.000,00
15	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.39.00	15000000		R\$ 21.000,00
17	03.01.01.10.301.0007.2038	3.1.90.11.00	16000000		R\$ 550.000,00
19	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.36.00	16000000		R\$ 600.000,00
100	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 136.000,00
107	02.08.01.12.361.0009.2022	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 4.189,17
115	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15730000		R\$ 124.000,00
124	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 554.189,17
134	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15500000		R\$ 350.000,00
168	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 69.500,10
186	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 71.500,00
204	02.08.01.12.366.0009.2026	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 18.890,74
562	03.31.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	17040000		R\$ 50.000,00
618	02.31.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	17040000		R\$ 38.000,00
TOTAL				R\$ 2.769.269,18	R\$ 2.769.269,18

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.576 de 10 de Dezembro de 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de julho de 2025

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5169, DE 30 DE JULHO DE 2025

*REGULAMENTA O ARTIGO 9.º, II DA LEI
FEDERAL N.º 10.887/2004 E ARTIGO 241, VI,
DA PORTARIA MTP N.º 1.467/2022, OS QUAIS
ESTABELECEM NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA O CENSO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,
APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 10.887/2004, artigo 9.º, II, e Portaria MTP n.º 1.467/2022, artigo 241, VI, onde consta prevista a realização de recenseamento previdenciário, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO a importância de se manter uma base de dados confiável e atualizada, que viabilize um contato direto e em tempo real com todos os servidores, tendo em vista as diversas demandas diárias atendidas por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do censo previdenciário dos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba.

DECRETA:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 1º Ficam regulamentados o artigo 9.º, II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 241, VI, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelecendo os procedimentos para a realização do censo previdenciário dos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, os quais visam facilitar e agilizar o referido recadastramento, que será realizado através do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba e da Secretaria Municipal de Administração, no período constante no Anexo II, de forma presencial no Centro Cultural da Fundação Mário Peixoto, situado na Rua Fagundes Varela, n.º 146, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP: 23.860-000, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

§1º O calendário com a ordem de atendimento consta no anexo II do presente decreto.

§2º Fica o PREVI Mangaratiba, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela divulgação de material informativo ao público-alvo, bem como orientações necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 2º A inclusão, alteração e a validação dos dados cadastrais e funcionais do servidor somente serão procedidas mediante a apresentação dos documentos originais e cópias relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor efetivo possuir mais de um vínculo funcional com a Administração Municipal com recebimento de remuneração, deverá ser feito o recadastramento de cada vínculo, em face das diferenças dos dados cadastrais, sendo necessário informar ao cadastrador tal situação.

Art. 3º Aos servidores ativos que se encontrarem afastados é facultado a realização do Censo Previdenciário e a Atualização Cadastral por intermédio de Procurador, nas seguintes hipóteses:

- Licença para Tratar de Interesses Particulares;
- Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
- Cessão a outro Órgão ou Entidade;
- Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante apresentação de laudo médico que ratifique seu quadro clínico;
- Outros casos devidamente autorizados, com ou sem remuneração.

Art. 4º A Procuração que trata o art. 3º, refere-se a Instrumento Particular de Procuração, com poderes específicos para representá-lo junto ao PREVI Mangaratiba, para os fins de seu recadastramento e autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Parágrafo único. O Instrumento de Procuração de que trata o caput, deverá ter a assinatura do servidor reconhecida por autenticidade.

Art. 5º A fidedignidade e veracidade dos elementos implantados são de integral responsabilidade do servidor, podendo este sofrer as sanções pertinentes pelo cadastro de informações falsas ou incorretas.

Art. 6º Transcorrido o prazo do recadastramento, o PREVI Mangaratiba enviará comunicação à Secretaria Municipal de Administração, dos segurados que não compareceram, ficando o pagamento da remuneração do servidor, suspenso até a realização do seu recadastramento.

§1º Após o cumprimento da exigência estabelecida neste Decreto, o pagamento será restabelecido no pagamento subsequente, com efeitos retroativos, observando-se a frequência encaminhada pelos Órgãos de lotação.

§2º Os segurados e beneficiários do PREVI Mangaratiba que tiverem seus pagamentos suspensos e não comparecerem ao Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, no prazo de 30 (trinta) dias após a suspensão do seu pagamento, integrarão relatório que será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para a adoção das providências necessárias à resolução de cada caso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 30 de julho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ORIGINAIS E CÓPIAS

1. SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Carteira de Identidade (órgão expedidor e data de emissão) – **obrigatório**;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – **obrigatório**;
- PIS/PASEP – **obrigatório**;
- Título de Eleitor – **obrigatório**;
- Comprovante de residência – **obrigatório**;
- Contracheque atual – **obrigatório**;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH – **obrigatório, caso o cargo exija**;
- Comprovante de Grau de Instrução – **obrigatório**;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **complementar**.

2. DEPENDENTES DE SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade do cônjuge ou companheiro (a) – **obrigatório**;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do cônjuge ou companheiro (a) – **obrigatório**;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento/ Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial;
- Comprovante de Grau de Instrução – **obrigatório**;
- Laudo Médico (para dependentes inválidos) – **obrigatório**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

ANEXO II

Mês	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dias	01-14	01-14	01-14	01-14
Mês do nascimento Ativos, Aposentados e Pensionistas	janeiro, fevereiro e março	abril, maio e junho	julho, agosto e setembro	outubro, novembro e dezembro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5172 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 01 da Lei nº 1.593/2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional especial, alterando o orçamento da **Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba**, no valor de **R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
75	03.01.01.10.301.0007.2087	3.3.90.39.00	16000000	R\$ 3.250.000,00
	TOTAL			R\$ 3.250.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º – Os recursos compensatórios referidos neste Decreto são oriundos das Emendas Parlamentares nº 23970002 – Conta 28310-x, agência 3836-9, nº 15040001 – Conta 28309-6, agência 3836-9 e nº 37240001 – Conta 28308-8, agência 3836-9, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 08 de agosto de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 50, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão – Centro - Mangaratiba para o evento, Unidade Móvel de Tomografia, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor em, Centro- Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 11 de Agosto de 2025 das 00:00H às 22:00H do dia 17, de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Evandro Ramalho da Silva
Subsecretário Municipal de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal